### CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

RESOLUÇÃO COMSEA № 13, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o Edital de Convocação para Eleição dos representantes do COMSEA – Gestão 2020/2021

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Bernardo do Campo, doravante denominado COMSEA/SBC, no uso de suas atribuições legais,

#### Resolve:

**Art. 1º** - Publicar o Edital de Convocação das Organizações Representativas da População para elegerem seus representantes no Conselho para o Biênio 2020/2021.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 20 de dezembro de 2019.

Camila Alves Ramos Presidente do COMSEA/SBC

### CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convoca a eleição de representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, e dá outras providências.

Artigo 1º - Atendendo ao disposto na Lei Municipal 6.407, de 25/06/2015 e Decreto Municipal nº 19.348, de 25/06/2015, fica convocada, por intermédio deste Edital, a eleição de representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, do Município de São Bernardo do Campo para o biênio 2020/2021.

Artigo 2º - A Assembléia Geral realizar-se-á no dia **17 de março de 2019**, na sede do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, sito à Avenida Redenção nº 271 – Sala dos Conselhos Municipais/Espaço Laranja, Centro, São Bernardo do Campo.

Artigo 3° - O pleito destina-se à eleição de 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, representantes da Sociedade Civil no COMSEA, sendo os seguintes segmentos:

- I. 1 (hum) titular e 1 (hum) suplente representantes de entidades socioassistenciais;
- II. 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes representantes de beneficiários de programas sociais do Município;
- III. 1 (hum) titular e 1 (hum) suplente representantes de povos e comunidades tradicionais; de acordo com definição do Decreto Federal nº 6.450, de 7 de fevereiro de 2007;

- IV. 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes representantes de organizações coletivas
   da área de alimentos;
- V. 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes representantes de instituições de ensino; e
- VI. 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes representantes de associações comunitárias.

#### **DAS INSCRIÇÕES**

Artigo 4° - A entrega de documentação para habilitação de **CANDIDATOS** será no período de **02 de janeiro de 2020 a 15 de fevereiro de 2020**, na sede do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, junto à Secretaria do Conselho no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, pelo próprio candidato ou por representante legal

Artigo 5° - A documentação abaixo relacionada, deverá ser entregue juntamente com requerimento de habilitação (Anexo I), a saber:

- Cópia simples de documento oficial de identificação pessoal, com foto e cadastro de pessoa física (CPF) do candidato;
- II. ofício em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, endereçado à Comissão Eleitoral solicitando a inscrição no COMSEA, indicando o nome do representante, bem como o segmento que representa, munido da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório, ou documento equivalente referente aos incisos I, IV, V e VI do artigo 3º deste Edital.

Artigo 6° - Poderão inscrever-se como <u>ELEITORES</u>, todas as pessoas que tiverem interesse, com direito a voz e voto, de acordo com o segmento a que está vinculado, mediante o preenchimento do requerimento de inscrição (Anexo II) no período de **02 de janeiro de 2020 a 15 de fevereiro de 2020.** 

Artigo 7º - A Comissão Eleitoral publicará a relação das candidaturas e eleitores deferidos e indeferidos no Jornal Notícias do Município no dia **21 de fevereiro de 2020.** 

#### DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Artigo 8º - Os candidatos e eleitores indeferidos terão os dias 27 e 28 de fevereiro de 2020 para sanar as irregularidades ou apresentar recurso à Comissão Eleitoral, junto à Secretaria do Conselho no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min.

Parágrafo único: Os pedidos de impugnação e os recursos encaminhados deverão ser apresentados na forma escrita e devidamente fundamentados.

Artigo 9º - A Comissão Eleitoral publicará, no Órgão Oficial do Município, no dia **06 de março de 2020** sua decisão sobre os recursos e pedidos de impugnações, bem como a relação final de candidatos e eleitores habilitados.

#### DA ASSEMBLÉIA

Artigo 10 – A mesa de abertura terá início às 09 horas, composta por representantes do COMSEA, membros da Comissão Eleitoral e demais autoridades presentes.

Parágrafo único: Não poderão compor a mesa de abertura os membros do COMSEA candidatos neste pleito e/ou inscritos como eleitores.

Artigo 11 – A Assembleia Geral para eleição será instalada às 09h30, pela Comissão Eleitoral, dando início ao processo eleitoral da representação da sociedade civil no COMSEA, a apresentação dos candidatos habilitados, separados por segmento.

Parágrafo Único – Cada candidato poderá solicitar credenciamento de até 01 (um) observador para a Assembléia, até 15 (quinze) minutos antes do início dos trabalhos.

Artigo 12 - A votação far-se-á em Assembleia, mediante voto nominal verbal, entre os pares presentes mediada por equipe de apoio constituída pela Comissão Eleitoral.

#### DA APURAÇÃO

Artigo 13 - A apuração dos resultados far-se-á após o término do horário previsto, considerando-se eleitos os candidatos mais votados, sendo o preenchimento das vagas na ordem decrescente da votação recebida, considerando o número de vagas de cada segmento, conforme artigo 3º.

Artigo 14 - A proclamação geral dos resultados será feita pelo Presidente da Assembléia, imediatamente após o término da apuração, sendo publicada o resultado final da Eleição no Jornal Notícias do Município do dia 20 de março de 2020.

#### DOS RECURSOS CONTRA O PLEITO

Artigo 16 – Os recursos com referência ao resultado da eleição deverão ser protocolados no dia 23 de março de 2020, dirigido ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Artigo 17 – Os resultados dos recursos e o resultado final da Eleição serão publicados no Jornal Notícias do Município no dia 27 de março de 2020.

#### DA NOMEAÇÃO E POSSE

Artigo 18 – A nomeação dos representantes da Sociedade Civil eleitos e os membros representantes do Poder Público dar-se-á no dia **07 de abril de 2020**, e <u>posse em 15 de abril de 2020</u>.

Artigo 18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Artigo 19 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 20 de dezembro de 2019

#### **COMISSÃO ELEITORAL**

## CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

## CALENDÁRIO DAS ELEIÇÕES RESUMO DOS PRAZOS

02/01 a 15/02/2020
17 a 18/02/2020
21/02/2020
27/02 a 28/02/2020
02/03 a 03/03/2020
06/03/2020
17/03/2020
20/03/2020
23/03/2020
24/03/2020
27/03/2020
07/04/2020
15/04/2020

#### ANEXO I da Resolução COMSEA nº 13/2019

# FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO ELEITORAL – COMSEA 2019 REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO – CANDIDATO (A)

À Comissão Eleitoral, Eu, \_\_\_\_\_\_, Representante da Sociedade Civil do Segmento de \_\_\_\_\_\_ portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ venho REQUERER a Vossa Senhoria, com base na Resolução COMSEA nº para o Processo de Eleição de representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Bernardo do Campo (COMSEA), a habilitação como **CANDIDATO** pelo Segmento: ) Representante de Entidades Socioassistenciais; ) Representante de Beneficiários de programas sociais do Município; ) Representante de Povos e Comunidades tradicionais; ) Representante de Organizações Coletivas da Área de Alimentos; ) Representante de Instituições de Ensino; ) Representante de Associações Comunitárias; **INFORMAÇÕES:** Endereço: Município: \_\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ São Bernardo do Campo, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

#### ANEXO II da Resolução COMSEA nº 13/2019

## FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO ELEITORAL – COMSEA 2019 REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO – ELEITOR (A)

À Comissão Eleitoral, Eu, \_\_\_\_\_\_, Representante da Sociedade Civil do Segmento de \_\_\_\_\_\_ portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ venho REQUERER a Vossa Senhoria, com base na Resolução COMSEA nº para o Processo de Eleição de representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Bernardo do Campo (COMSEA), a habilitação como **ELEITOR** pelo Segmento: ) Representante de Entidades Socioassistenciais; ) Representante de Beneficiários de programas sociais do Município; ) Representante de Povos e Comunidades tradicionais; ) Representante de Organizações Coletivas da Área de Alimentos; ( ) Representante de Instituições de Ensino; ) Representante de Associações Comunitárias; **INFORMAÇÕES:** Endereço: Município: \_\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ São Bernardo do Campo, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019